SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 016/2026

O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **Materiais Hidráulicos em Geral**, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.729.087,95 (seis milhões setecentos e vinte e nove mil e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
PORTAL UTILIZADO: Licitanet
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br
DATA: 19 de Outubro de 2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@saae.acailandia.ma.gov.br
AUTORIDADE COMPETENTE: MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA FELIX
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: KENETH PHILIPY ALVES CARVALHO

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO DE BENS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do **Pregoeiro/Agente de Contratação** e auxiliado pela a **Equipe de Apoio,** sediado(a) na sede do SAAE de Açailândia, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, que realizará **no dia 19 de outubro de 2026 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília,** para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **Materiais Hidráulicos em Geral**, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** com suas alterações posteriores**, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

1.1. **Do acesso ao edital e do local de realização:**
1.1.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios:
https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes e **https://www.licitanet.com.br.**
1.1.2. O certame será realizado por meio do Sistema do **LICITANET**, no endereço eletrônico: **https://www.licitanet.com.br**
1.2. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
1.3. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

O Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais Hidraulico em Geral, para atender as necessidades do Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R$ 6.729.087,95 (seis milhões setecentos e vinte e nove mil e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

2.2. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS/QUIPE DE GOVERNANÇA DO SAAE.

2.3. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de "promessa de aquisição", exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **em campo próprio na plataforma LICITANET**.

5.3.1. **Em hipótese alguma serão considerados pedidos de esclarecimento e/ou impugnação por email ou outro meio**, para a própria segurança do licitante, para minimizar os riscos de não ter seu pedido apreciado tempestivamente.

5.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberão ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

6.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

6.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site **http://www.licitanet.com.br.**

7.3. não estejam sob processo de falência;

7.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Para os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício previsto em lei. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 136 de 2015.

7.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

7.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O impedimento de que trata o item 7.9.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.9.2 e 7.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.13. O disposto no item 7.9.2 e 7.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A vedação de que trata o item 7.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: **licitanet.com.br**.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

8.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;
9.1.2. **Marca** (SE FOR O CASO);

9.1.3. **Modelo** (SE FOR O CASO);

9.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

9.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

9.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).***

10.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17. **Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que**

determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

10.17.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.17, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2.2. empresas brasileiras;

10.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no pais;

10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

10.18.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acordão 723/2024 TCU).

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

10.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. **A proposta final READEQUADA deverá conter:**

a) Papel com timbre da empresa, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

10.20.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.20.2. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
10.20.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada**.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)**.
c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura municipal Açailândia, no seguinte **https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas**.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 e 8.5 deste edital;

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL N° 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.

11.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por **item.**

11.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. **Não obedecer às especificações técnicas dos itens contidas no Termo de Referência**;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. Quando o licitante apresentar preço do item inferior a 40% (quarenta por cento) do valor estimado constante do Termo de Referência, sem que a inexequibilidade seja flagrante ou permita a imediata desclassificação, o Pregoeiro realizará diligências para aferir a legalidade e a exequibilidade da proposta, assegurando ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade dos preços ofertados.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no **DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente/Pregoeiro, os seguintes:

11.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto;
11.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
11.9.3. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

11.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura deste.

11.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro/Agente de contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.

11.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

11.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Agente/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente/Pregoeiro o declarará vencedor.

12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Agente/Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observanda a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

12.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

12.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

12.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

12.3.6. Documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso ou do empresário individual.

12.3.6.1. **No caso de Procurador:**
a) Instrumento de mandato público, ou;
b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida, acompanhado de documentos comprobatórios.

12.3.6.2. **No caso de sócio-gerente:**
a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

12.4. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ. (com emissão não superior a 60 (sessenta) dias)**;

12.4.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.4.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias)**;

12.4.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente (ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento/Alvará), apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

12.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.7.1. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4.7.3. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do certame ou do recebimento dos documentos de habilitação.

12.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**
12.5.1. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.5.2. A empresa licitante **deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira**, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e de sua capacidade de rotação, nos termos do **Art. 69, § 3º** da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de permitir à Administração avaliar a suficiência da capacidade econômico-financeira da licitante para a execução do objeto da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

12.5.3. A relação da qual trata o subitem anterior **deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade** que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação. A não apresentação da relação prevista no subitem 12.5.2, devidamente assinada na forma do subitem 12.5.3, poderá acarretar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

12.5.4. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

12.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. **O Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. **O Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
a.3. **O Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.5.6. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.5.8. **A empresa licitante deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos** que impliquem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas dos contratos firmados. Essa análise tem por finalidade permitir que o órgão avalie se a situação econômico-financeira da empresa é suficiente para a adequada execução do objeto licitado, nos termos do **art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**. **A ausência de declaração dos empenhos, contratos ou demais compromissos** que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira, bem como a apresentação de informações falsas ou inexatas, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa, **ensejará a inabilitação da licitante**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5.8.1. A relação da qual trata o subitem anterior **deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade** que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

12.5.8.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizada **emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública**.

12.6. **Documentos relativos à qualificação técnica:**
12.6.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:(art. 67 §9), ocorrerá com a apresentação de, no mínimo,

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidades.

12.6.1.1. O atestado de capacidade técnica, deve conter informações do seu emitente, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e telefone, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, devidamente identificado, de forma que este Orgão/Autarquia possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

12.6.2. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade.

12.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.5. Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o Agente/Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.6.6. A aceitação de atestados de capacidade técnica que apresentem a execução de serviços similares aos dispostos no termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Agente/Pregoeiro, inclusive, podendo realizar diligências para verificação de sua veracidade, podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios.

12.6.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.6.8. Para a empresa qualificada como MEI precisar comprovar qualificação econômico-financeira atravez da eclaração anual de faturamento do MEI dos anos anteriores (DASN-Simei) comprovando regularidade fiscal e enquadramento no Simples Nacional.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 36 do Decreto Municipal nº 21/24.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

15.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18. DA REABETURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

19.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente

habilitado;

19.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

19.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente/Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia-MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6. Além do endereço **www.licitanet.com.br,** o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.acailandia.ma.gov.br/home,** acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.

25.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.7.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.7.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
25.7.3. ANEXO III- Cadastro de reserva
25.7.4. ANEXO IV – Minuta da proposta de preços
25.7.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;
25.7.6. ANEXO VI – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
25.7.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de enquadramento;
25.7.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos
25.7.9. ANEXO IX – Modelo da Ordem de Fornecimento;
25.7.10. ANEXO X – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
25.7.11. ANEXO XI – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão em 30 de setembro de 2026.

MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA FELIX
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 866/2026-GAB

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Processo Administrativo nº 016/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais Hidráulicos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2. JUSTIF0ICATIVA (art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A aquisição de **Materiais Hidráulicos em Geral** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Açailândia. Os materiais serão utilizados na execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como na implantação, ampliação, substituição e adequação das redes e instalações hidráulicas que compõem os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Autarquia.

2.1.2. O SAAE realiza diariamente atividades que demandam a utilização contínua de materiais hidráulicos, indispensáveis para a manutenção e operação de adutoras, redes de distribuição de água, ramais prediais, redes coletoras de esgoto, estações elevatórias, reservatórios, poços de abastecimento, tratamento de água, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), unidades operacionais, prédios administrativos e demais instalações vinculadas aos serviços públicos de saneamento.

2.1.3. Além disso, a constante necessidade de substituição de componentes desgastados, o atendimento às ocorrências de vazamentos, rompimentos de tubulações, manutenções programadas, ampliações das redes e novas ligações exige a disponibilidade permanente de materiais hidráulicos, assegurando a continuidade dos serviços, a redução de perdas de água, a eficiência operacional, a preservação do patrimônio público e o atendimento adequado à população.

2.2. Necessidade da Contratação: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Açailândia reconhece a importância de manter seus sistemas de abastecimento de água e

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

esgotamento sanitário em pleno funcionamento, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Nesse sentido, faz-se necessária a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais Hidráulicos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contratação é indispensável pelos seguintes motivos:

2.2.1. Manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos: Garantir a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água, redes coletoras de esgoto, adutoras, ramais prediais, reservatórios, poços, estações elevatórias, Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e demais unidades operacionais do SAAE.

2.2.2. Atendimento às demandas operacionais: Assegurar a disponibilidade contínua de materiais hidráulicos para execução de reparos, substituições, instalações e intervenções necessárias, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências, minimizando interrupções no abastecimento de água e nos serviços de esgotamento sanitário e proporcionando maior eficiência operacional.

2.2.3. Ampliações, adequações e melhorias dos sistemas: Possibilitar a execução de ampliações, melhorias e adequações nas redes e instalações hidráulicas, acompanhando o crescimento urbano, a expansão dos sistemas de saneamento e o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados pelo SAAE.

2.2.4. Atendimento a situações emergenciais: Garantir resposta rápida em situações de emergência, como rompimentos de tubulações, vazamentos, falhas em conexões, registros, válvulas e demais componentes hidráulicos, evitando prejuízos ao abastecimento de água, ao sistema de esgotamento sanitário e à população atendida.

2.2.5. Preservação do patrimônio público: Contribuir para a conservação, modernização e adequado funcionamento da infraestrutura hidráulica sob responsabilidade da Autarquia, reduzindo perdas de água, prevenindo danos estruturais, aumentando a vida útil dos equipamentos e instalações e promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 110 MM X 4" (FLANGE)	Unidade	10	447,46	4.474,60
2	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 20 MM X 1/2" (FLANGE)	Unidade	70	13,51	945,70

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

3	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 25 MM X 3/4" (FLANGE)	Unidade	70	14,40	1.008,00
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 32 MM X 1" (FLANGE)	Unidade	70	22,71	1.589,70
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 40 MM X 1.1/4" (FLANGE)	Unidade	70	29,26	2.048,20
6	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 60 MM X 2" (FLANGE)	Unidade	70	44,57	3.119,90
7	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 75 MM X 2.1/2" (FLANGE)	Unidade	20	151,23	3.024,60
8	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL PVC 85 MM X 3" (FLANGE)	Unidade	20	288,47	5.769,40
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 110 MM X 4"	Unidade	90	101,42	9.127,80
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 60 MM X 2"	Unidade	250	21,41	5.352,50
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 20 MM X 1/2"	Unidade	3500	1,67	5.845,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	Unidade	3500	2,13	7.455,00
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1.1/2"	Unidade	300	9,68	2.904,00
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 75 MM X 2.1/2"	Unidade	300	41,29	12.387,00
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 85 MM X 3"	Unidade	300	51,23	15.369,00
16	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA 1/2" PRETO. MATERIAL: POLIETILENO (LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA)	Unidade	3500	2,13	7.455,00
17	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA 1" PRETO. MATERIAL: POLIETILENO (LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA)	Unidade	1000	3,85	3.850,00
18	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA 3/4" PRETO. MATERIAL: POLIETILENO (LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA)	Unidade	4000	5,05	20.200,00
19	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA 1.1/2" PRETO. MATERIAL: POLIETILENO (LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA)	Unidade	50	10,20	510,00
20	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA 2" PRETO. MATERIAL: POLIETILENO (LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA)	Unidade	50	13,72	686,00
21	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA 1.1/4" PRETO. MATERIAL: POLIETILENO (LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA)	Unidade	50	7,93	396,50
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 32 MM X 1"	Unidade	500	4,53	2.265,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1.1/2"	Unidade	500	10,30	5.150,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1.1/4"	Unidade	500	9,44	4.720,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1.1/4"	Unidade	500	13,42	6.710,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

26	ADAPTADOR TCC X ESGOTO JE PVC 100 MM	Unidade	20	34,27	685,40
27	ADAPTADOR TCC X ESGOTO JE PVC 150 MM	Unidade	20	75,79	1.515,80
28	ADAPTADOR TCC X ESGOTO JE PVC 200 MM	Unidade	20	116,82	2.336,40
29	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO COLETOR ESGOTO 100 MM	Unidade	60	8,11	486,60
30	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO COLETOR ESGOTO 150 MM	Unidade	60	16,00	960,00
31	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO COLETOR ESGOTO 200 MM	Unidade	40	26,53	1.061,20
32	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO DEFOFO 100 MM	Unidade	45	17,23	775,35
33	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO DEFOFO 150 MM	Unidade	60	22,45	1.347,00
34	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO DEFOFO 200 MM	Unidade	40	32,46	1.298,40
35	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	Unidade	60	7,51	450,60
36	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO ESGOTO 150 MM	Unidade	60	13,68	820,80
37	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO ESGOTO 200 MM	Unidade	40	21,10	844,00
38	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO ESGOTO 40 MM	Unidade	65	5,66	367,90
39	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO ESGOTO 50 MM	Unidade	65	3,72	241,80
40	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO ESGOTO 75 MM	Unidade	65	5,36	348,40
41	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO PBA DN 100 MM / DE 110 MM	Unidade	100	12,45	1.245,00
42	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO 50 MM	Unidade	100	5,03	503,00
43	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO PBA DN 50 MM / DE 60 MM	Unidade	100	5,50	550,00
44	ANEL BORRACHA PARA VEDAÇÃO PBA DN 60 MM / DE 75 MM	Unidade	100	9,94	994,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 1" X 1/2"	Unidade	30	7,50	225,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 1" X 3/4"	Unidade	20	8,88	177,80
47	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/2" X 1"	Unidade	20	16,07	321,40
48	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/4" X 1"	Unidade	20	13,69	273,80
49	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/4" X 3/4"	Unidade	20	16,68	333,60
50	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 3/4" X 1/2"	Unidade	20	5,01	100,20
51	Bucha de redução soldável curta PVC 25 mm x 20 mm	Unidade	25000	2,56	64.000,00
52	Bucha de redução soldável PVC 32 mm x 25 mm	Unidade	18750	4,02	75.375,00
53	Bucha de redução soldável PVC 32 mm x 25 mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidad	6250	4,02	25.125,00
54	Bucha de redução soldável PVC 60 mm x 50 mm	Unidade	500	16,29	8.145,00
55	Bucha de redução longa soldável PVC 50 mm x 25 mm	Unidade	200	8,76	1.752,00
56	Bucha de redução longa soldável PVC 85 mm x 60 mm	Unidade	200	37,71	7.542,00
57	Bucha de redução soldável PVC 75 mm x 60 mm	Unidade	200	31,48	6.296,00
58	Bucha de redução soldável PVC 85 mm x 75 mm	Unidade	200	40,88	8.176,00
59	Bucha de redução PVC 110 mm x 85 mm	Unidade	200	127,80	25.560,00
60	Bucha de redução longa PVC 25 mm x 20 mm	Unidade	2000	3,27	6.540,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

61	Bucha de redução PVC 50 mm x 40 mm	Unidade	50	10,39	519,50
62	Bucha de redução PVC 110 mm x 60 mm	Unidade	65	103,28	6.713,20
63	Bucha de redução PVC 40 mm x 25 mm	Unidade	250	9,10	2.275,00
64	Bucha de redução PVC 50 mm x 20 mm	Unidade	260	10,34	2.688,40
65	Bucha de redução PVC 75 mm x 50 mm	Unidade	95	37,52	3.564,40
66	Bucha de redução PVC 40 mm x 32 mm	Unidade	250	7,67	1.917,50
67	Bucha de redução PVC 110 mm x 75 mm	Unidade	50	84,06	4.203,00
68	Bucha de redução PVC 32 mm x 20 mm	Unidade	2000	7,74	15.480,00
69	Bucha de redução PVC 40 mm x 20 mm	Unidade	250	12,80	3.200,00
70	Bucha de redução PVC 60 mm x 25 mm	Unidade	250	19,33	4.832,50
71	Bucha de redução PVC 50 mm x 32 mm	Unidade	250	13,33	3.332,50
72	Bucha de redução PVC 60 mm x 32 mm	Unidade	250	24,91	6.227,50
73	Cap pvc branco esgoto série normal 150 mm	Unidade	20	43,57	871,40
74	Cap pvc branco esgoto série normal 200 mm	Unidade	10	100,47	1.004,70
75	Cap pvc branco esgoto série normal 40 mm	Unidade	20	5,53	110,60
76	Cap pvc branco esgoto série normal 50 mm	Unidade	20	9,29	185,80
77	Cap coletor esgoto ocre PVC 100 mm	Unidade	100	23,38	2.338,00
78	Cap coletor esgoto ocre PVC 150 mm	Unidade	30	43,08	1.292,40
79	Cap coletor esgoto ocre PVC 200 mm	Unidade	15	110,20	1.653,00
80	Cap pvc branco esgoto série normal 100 mm	Unidade	100	11,12	1.112,00
81	CAP PVC PBA DN 100 MM / DE 110 MM	Unidade	30	90,39	2.711,70
82	CAP PVC PBA DN 50 MM / DE 60 MM	Unidade	30	30,21	906,30
83	CAP PVC PBA DN 75 MM / DE 85 MM	Unidade	30	52,14	1.564,20
84	Cap soldável PVC 110 mm	Unidade	30	125,16	3.754,80
85	Cap defofo PVC 100 mm	Unidade	10	106,18	1.061,80
86	Cap defofo PVC 150 mm	Unidade	10	187,57	1.875,70
87	Cap defofo PVC 200 mm	Unidade	5	332,26	1661,30
88	Cap soldável PVC 20 mm	Unidade	23000	1,73	39.790,00
89	Cap soldável PVC 25 mm	Unidade	23000	2,53	58.190,00
90	Cap soldável PVC 32 mm	Unidade	500	4,58	2.290,00
91	Cap soldável PVC 40 mm	Unidade	500	7,50	3.750,00
92	Cap soldável PVC 50 mm	Unidade	1000	11,44	11.440,00
93	Cap soldável PVC 60 mm	Unidade	1000	18,62	18.620,00
94	Cap soldável PVC 75 mm	Unidade	200	33,92	6.784,00
95	Cap soldável PVC 85 mm	Unidade	100	79,33	7.933,00
96	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 110 MM X 3/4"	Unidade	100	65,02	6.502,00
97	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60 MM X 1/2"	Unidade	1250	21,99	27.487,50
98	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 40 MM X 1/2"	Unidade	200	20,88	4.176,00
99	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 85 MM X 1/2"	Unidade	200	35,19	7.038,00
100	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 85 MM X 3/4"	Unidade	200	36,09	7.218,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

101	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 32 MM X 1/2"	Unidade	100	18,72	1.872,00
102	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50 MM X 3/4"	Unidade	1250	23,96	29.950,00
103	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 110 MM X 1/2"	Unidade	100	59,87	5.987,00
104	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 32 MM X 3/4"	Unidade	50	17,59	879,50
105	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 40 MM X 3/4"	Unidade	200	19,91	3.982,00
106	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50 MM X 1/2"	Unidade	1250	21,20	26.500,00
107	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60 MM X 3/4"	Unidade	1250	23,10	28.875,00
108	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 75 MM X 1/2"	Unidade	100	32,93	3.293,00
109	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 75 MM X 3/4"	Unidade	100	33,22	3.322,00
110	Joelho 90° soldável PVC 75 mm	unidade	75	121,16	9.087,00
111	Cruzeta pvc pba DN 100 MM / DE 110 mm	Unidade	5	378,19	1.890,95
112	Cruzeta pvc pba 60 mm	Unidade	15	118,27	1.774,05
113	Cruzeta pvc pba 75 mm	Unidade	5	172,04	860,20
114	Cruzeta pvc pba 85 mm	Unidade	5	226,75	1.133,75
115	Cruzeta soldável PVC 50 mm	Unidade	20	72,13	1.442,60
116	Curva 45° curta coletor esgoto PVC 100 mm	Unidade	20	52,65	1.053,00
117	Curva 45° defofo PVC 100 mm	Unidade	10	171,68	1.716,80
118	Curva 45° defofo PVC 150 mm	Unidade	5	418,81	2.094,05
119	Curva 45° defofo PVC 200 mm	Unidade	3	538,51	1.615,53
120	Curva 45° longa branco esgoto série normal PVC 100 mm	Unidade	10	88,15	881,50
121	Curva 45° longa branco esgoto série normal PVC 150 mm	Unidade	5	166,81	834,05
122	Curva 45° longa branco esgoto série normal PVC 200 mm	Unidade	5	290,78	1.453,90
123	Curva 45° longa branco esgoto série normal PVC 40 mm	Unidade	10	22,25	222,50
124	Curva 45° longa branco esgoto série normal PVC 50 mm	Unidade	10	33,29	332,90
125	Curva 45° curta coletor esgoto PVC 150 mm	Unidade	5	98,25	491,25
126	Curva 45° curta coletor esgoto PVC 200 mm	Unidade	5	243,56	1.217,80
127	Curva 45° PVC PBA 110 MM	Unidade	10	295,16	2.951,60
128	Curva 45° PVC PBA 60 MM	Unidade	10	81,34	813,40
129	Curva 45° PVC PBA 85 MM	Unidade	10	130,67	1.306,70
130	Curva 45° soldável PVC 50 mm	Unidade	50	22,87	1.143,50
131	Curva 45° soldável PVC 110 mm	Unidade	10	195,67	1.956,70
132	Curva 45° soldável PVC 20 mm	Unidade	50	4,67	233,50
133	Curva 45° soldável PVC 25 mm	Unidade	50	6,66	333,00
134	Curva 45° soldável PVC 32 mm	Unidade	20	10,96	219,20
135	Curva 45° soldável PVC 40 mm	Unidade	20	19,03	380,60
136	Curva 45° soldável PVC 50 mm	Unidade	50	28,24	1.412,00
137	Curva 45° soldável PVC 60 mm	Unidade	50	43,42	2.171,00
138	Curva 45° soldável PVC 75 mm	Unidade	10	69,39	693,90

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

139	Curva 45° soldável PVC 85 mm	Unidade	10	104,02	1.040,20
140	Curva 90° curta branca esgoto série normal PVC 100 mm	Unidade	10	28,27	282,70
141	Curva 90° curta branca esgoto série normal PVC 40 mm	Unidade	10	54,82	548,20
142	Curva 90° curta branca esgoto série normal PVC 50 mm	Unidade	10	13,90	139,00
143	Curva 90° curta branca esgoto série normal PVC 75 mm	Unidade	5	22,28	111,40
144	Curva 90° coletor esgoto ocre PVC 100 mm	Unidade	500	49,68	24.840,00
145	Curva 90° defofo PVC 100 mm	Unidade	5	138,12	690,60
146	Curva 90° defofo PVC 150 mm	Unidade	5	422,32	2.111,60
147	Curva 90° defofo PVC 200 mm	Unidade	5	734,41	3.672,05
148	Curva 90° longa branca esgoto série normal PVC 100 mm	Unidade	5	70,30	351,50
149	Curva 90° longa branca esgoto série normal PVC 150 mm	Unidade	5	178,52	892,60
150	Curva 90° longa branca esgoto série normal PVC 200 mm	Unidade	5	291,03	1.455,15
151	Curva 90° longa branca esgoto série normal PVC 40 mm	Unidade	20	11,31	226,20
152	Curva 90° longa branca esgoto série normal PVC 50 mm	Unidade	20	21,62	432,40
153	Curva 90° longa branca esgoto série normal PVC 75 mm	Unidade	5	53,91	269,55
154	Curva 90° coletor esgoto ocre PVC 150 mm	Unidade	5	128,78	643,90
155	Curva 90° coletor esgoto ocre PVC 200 mm	Unidade	3	250,94	752,82
156	Curva 90° PVC PBA 110 mm	Unidade	20	219,76	4.395,20
157	Curva 90° PVC PBA 60 mm	Unidade	30	68,89	2.066,70
158	Curva 90° PVC PBA 85 mm	Unidade	10	139,16	1.391,60
159	Curva 90° soldável PVC 85 mm	Unidade	50	119,22	5.961,00
160	Curva 90° soldável PVC 110 mm	Unidade	30	292,54	8.776,20
161	Curva 90° soldável PVC 20 mm	Unidade	500	4,31	2.155,00
162	Curva 90° soldável PVC 25 mm	Unidade	200	5,32	1.064,00
163	Curva 90° soldável PVC 32 mm	Unidade	100	10,47	1.047,00
164	Curva 90° soldável PVC 40 mm	Unidade	50	18,40	920,00
165	Curva 90° soldável PVC 60 mm	Unidade	250	47,30	11.825,00
166	Curva 90° soldável PVC 75 mm	Unidade	30	88,69	2.660,70
167	Curva 90° soldável PVC 50 mm	Unidade	250	38,07	9.517,50
168	União interna mangueira 1/2"	Unidade	2000	2,91	5.820,00
169	União interna mangueira 1”	Unidade	500	5,94	2.970,00
170	União interna mangueira 1.1/2”	Unidade	50	10,82	541,00
171	União interna mangueira 2”	Unidade	50	12,10	605,00
172	União interna mangueira 3/4"	Unidade	1000	3,92	3920,00
173	União interna mangueira 1.1/4”	Unidade	50	7,77	388,50
174	União redutora mangueira 3/4" para 1/2"	Unidade	20	3,66	73,20

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

175	União redutora mangueira 1” para 1/2"	Unidade	20	4,76	95,20
176	União redutora mangueira 1” para 3/4"	Unidade	20	6,66	133,20
177	ADAPTADOR CAIXA D’ÁGUA SOLDÁVEL PVC 50 MM X 1.1/2" (FLANGE)	Unidade	20	35,90	718,00
178	Joelho 45° branco esgoto série normal PVC 100 mm	Unidade	20	32,49	649,80
179	Joelho 45° branco esgoto série normal PVC 150 mm	Unidade	10	73,54	735,40
180	Joelho 45° branco esgoto série normal PVC 200 mm	Unidade	5	161,60	808,00
181	Joelho 45° branco esgoto série normal PVC 40 mm	Unidade	30	9,42	282,60
182	Joelho 45° branco esgoto série normal PVC 50 mm	Unidade	30	13,72	411,60
183	Joelho 45° branco esgoto série normal PVC 75 mm	Unidade	10	28,04	280,40
184	Joelho 45° coletor esgoto PVC 100 mm	Unidade	50	57,87	2.893,50
185	Joelho 45° coletor esgoto PVC 150 mm	Unidade	5	95,51	477,55
186	Joelho 45° coletor esgoto PVC 200 mm	Unidade	5	155,75	778,75
187	Joelho 45° soldável PVC 50 mm	Unidade	100	19,39	1.939,00
188	Joelho 45° soldável PVC 60 mm	Unidade	100	35,16	3.516,00
189	Joelho 45° soldável PVC 110 mm	Unidade	30	269,24	8.077,20
190	Joelho 45° soldável PVC 20 mm	Unidade	500	4,79	2.395,00
191	Joelho 45° soldável PVC 25 mm	Unidade	500	6,55	3.275,00
192	Joelho 45° soldável PVC 32 mm	Unidade	500	9,78	4.890,00
193	Joelho 45° soldável PVC 40 mm	Unidade	500	17,21	8.605,00
194	Joelho 45° soldável PVC 75 mm	Unidade	50	106,78	5.339,00
195	Joelho 45° soldável PVC 85 mm	Unidade	50	130,90	6.545,00
196	Joelho 90° rosca interna mangueira 1/2"	Unidade	30	4,89	146,70
197	Joelho 90° rosca interna mangueira 3/4"	Unidade	35	6,17	215,95
198	Joelho 90° rosca interna mangueira 1.1/2”	Unidade	50	13,35	667,50
199	Joelho 90° rosca interna mangueira 1.1/4”	Unidade	50	12,99	649,50
200	Joelho 90° rosca interna mangueira 2”	Unidade	40	18,46	738,40
201	Joelho 90° rosca interna mangueira 1”	Unidade	30	10,12	303,60
202	Joelho duplo mangueira 1/2"	Unidade	65	6,47	420,55
203	Joelho duplo mangueira 3/4"	Unidade	65	6,36	413,40
204	Joelho 90° branco esgoto série normal PVC 150 mm	Unidade	5	68,36	341,80
205	Joelho 90° branco esgoto série normal PVC 200 mm	Unidade	5	156,53	782,65
206	Joelho 90° branco esgoto série normal PVC 40 mm	Unidade	55	6,16	338,80
207	Joelho 90° branco esgoto série normal PVC 50 mm	Unidade	50	8,38	419,00
208	Joelho 90° branco esgoto série normal PVC 75 mm	Unidade	20	13,04	260,80
209	Joelho 90° coletor esgoto ocre PVC 100 mm	Unidade	120	45,65	5.478,00
210	Joelho 90° coletor esgoto ocre PVC 150 mm	Unidade	10	92,55	925,50
211	Joelho 90° coletor esgoto ocre PVC 200 mm	Unidade	5	168,88	844,40
212	Joelho 90° branco esgoto série normal PVC 100 mm	Unidade	35	35,47	1.241,45
213	Joelho 90° soldável com rosca PVC 20 mm x 1/2"	Unidade	500	4,85	2.425,00
214	Joelho 90° soldável com rosca PVC 25 mm x 1/2"	Unidade	150	6,78	1.017,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

215	Joelho 90° soldável com rosca PVC 25 mm x 3/4"	Unidade	100	7,78	778,00
216	Joelho 90° soldável com rosca PVC 32 mm x 3/4"	Unidade	100	16,57	1.657,00
217	Joelho 90° soldável PVC 25 mm	Unidade	18750	5,04	94.500,00
218	Joelho 90° soldável PVC 25 mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	6250	5,04	31.500,00
219	Joelho 90° soldável PVC 40 mm	Unidade	500	11,27	5.635,00
220	Joelho 90° soldável PVC 50 mm	Unidade	500	14,86	7.430,00
221	Joelho 90° soldável PVC 75 mm	Unidade	50	114,26	5.713,00
222	Joelho 90° soldável PVC 85 mm	Unidade	30	150,29	4.508,70
223	Joelho 90° soldável PVC 110 mm	Unidade	10	264,32	2.643,20
224	Joelho 90° soldável PVC 20 mm	Unidade	25000	3,17	79.250,00
225	Joelho 90° soldável PVC 60 mm	Unidade	600	45,06	27.036,00
226	Joelho 90° com bucha de latão PVC 25 mm x 1/2"	Unidade	150	10,24	1.536,00
227	Joelho 90° com bucha de latão PVC 25 mm x 3/4"	Unidade	100	11,44	1.144,00
228	Joelho 90° com bucha de latão PVC 32 mm x 3/4"	Unidade	100	25,39	2.539,00
229	Joelho 90° soldável de redução PVC 25 mm x 20 mm	Unidade	1500	5,92	8.880,00
230	Joelho 90° soldável de redução PVC 32 mm x 25 mm	Unidade	300	10,05	3.015,00
231	Joelho 90° soldável PVC 32 mm	Unidade	600	6,88	4.128,00
232	Junção coletor esgoto ocre PVC 100 mm x 100 mm	Unidade	30	55,04	1.651,20
233	Junção coletor esgoto ocre PVC 150 mm x 150 mm	Unidade	5	135,59	677,95
234	Junção coletor esgoto ocre PVC 200 mm x 200 mm	Unidade	3	225,35	676,05
235	JUNÇÃO COLETOR ESGOTO REDUÇÃO OCRE PVC 150 MM X 100 MM	Unidade	3	120,89	362,67
236	JUNÇÃO COLETOR ESGOTO REDUÇÃO OCRE PVC 200 MM X 100 MM	Unidade	3	140,06	420,18
237	JUNÇÃO COLETOR ESGOTO REDUÇÃO OCRE PVC 200 MM X 150 MM	Unidade	3	233,65	700,95
238	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 100 MM X 100 MM	Unidade	30	40,15	1.204,50
239	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 100 MM X 50 MM	Unidade	10	28,58	285,80
240	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 100 MM X 75 MM	Unidade	10	35,45	354,50
241	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 150 MM X 100 MM	Unidade	5	94,61	473,05
242	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 150 MM X 150 MM	Unidade	5	190,39	951,95
243	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 150 MM X 75 MM	Unidade	5	131,94	659,70
244	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 200 MM X 150 MM	Unidade	10	213,69	2.136,90
245	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 200 MM X 200 MM	Unidade	10	282,79	2.827,90
246	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 40 MM X 40 MM	Unidade	20	9,41	188,20
247	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 50 MM X 50 MM	Unidade	30	16,46	493,80

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

248	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 75 MM X 50 MM	Unidade	10	22,60	226,00
249	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 75 MM X 75 MM	Unidade	20	33,50	670,00
250	Luva correr coletor esgoto ocre PVC 100 mm	Unidade	500	43,11	21.555,00
251	Luva correr coletor esgoto ocre PVC 150 mm	Unidade	25	74,27	1.856,75
252	Luva correr coletor esgoto ocre PVC 200 mm	Unidade	5	133,81	669,05
253	Luva correr defofo azul PVC 150 mm	Unidade	25	149,18	3.729,50
254	Luva correr defofo azul PVC 200 mm	Unidade	20	266,11	5.322,20
255	Luva correr branca esgoto série normal PVC 100 mm	Unidade	50	46,22	2.311,00
256	Luva correr defofo azul PVC 100 mm	Unidade	45	129,68	5.835,60
257	Luva correr PVC 20 mm	Unidade	1200	15,63	18.756,00
258	Luva correr PVC 25 mm	Unidade	1200	22,57	27.084,00
259	Luva correr PVC 32 mm	Unidade	550	36,43	20.036,50
260	Luva correr PVC 40 mm	Unidade	650	45,56	29.614,00
261	Luva correr PVC 50 mm	Unidade	1200	49,46	59.352,00
262	Luva correr PVC 60 mm	Unidade	900	62,25	56.025,00
263	Luva correr branca esgoto série normal PVC 75 mm	Unidade	150	31,92	4.788,00
264	Luva correr branca esgoto série normal PVC 150 mm	Unidade	30	98,73	2.961,90
265	Luva correr branca esgoto série normal PVC 200 mm	Unidade	5	165,07	825,35
266	Luva correr branca esgoto série normal PVC 40 mm	Unidade	50	12,64	632,00
267	Luva correr branca esgoto série normal PVC 50 mm	Unidade	50	15,24	762,00
268	Luva correr PVC pba 110 mm	Unidade	50	139,96	6.998,00
269	Luva correr PVC pba 75 mm	Unidade	100	71,74	7.174,00
270	Luva correr PVC pba 85 mm	Unidade	100	80,18	8.018,00
271	Luva redução defofo x pba PVC 100 mm x 60 mm	Unidade	10	158,13	1.581,30
272	Luva redução defofo x pba PVC 100 mm x 75 mm	Unidade	10	129,75	1.297,50
273	Luva redução defofo x pba PVC 100 mm x 85 mm	Unidade	10	129,54	1.295,40
274	Luva redução defofo x pba PVC 150 mm x 110 mm	Unidade	5	259,69	1.298,45
275	Luva redução defofo x pba PVC 150 mm x 60 mm	Unidade	5	225,34	1.126,70
276	Luva redução defofo x pba PVC 150 mm x 75 mm	Unidade	5	227,92	1.139,60
277	Luva redução defofo x pba PVC 150 mm x 85 mm	Unidade	5	245,93	1.229,65
278	Luva redução defofo x pba PVC 200 mm x 110 mm	Unidade	5	355,14	1.775,70
279	Luva redução defofo x pba PVC 200 mm x 160 mm	Unidade	5	448,12	2.240,60
280	Luva redução defofo x pba PVC 200 mm x 60 mm	Unidade	5	501,86	2.509,30
281	Luva redução defofo x pba PVC 200 mm x 75 mm	Unidade	5	533,14	2.665,70
282	Luva redução defofo x pba PVC 200 mm x 85 mm	Unidade	5	599,85	2.999,25
283	Luva união soldável PVC 20 mm	Unidade	1000	53,16	53.160,00
284	Luva união soldável PVC 32 mm	Unidade	300	70,73	21.219,00
285	Luva união soldável PVC 40 mm	Unidade	600	79,96	47.976,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

286	Luva união soldável PVC 60 mm	Unidade	650	106,27	69.075,50
287	Luva união soldável PVC 85 mm	Unidade	50	187,15	9.357,50
288	Luva simples esgoto PVC 100 mm	Unidade	25	53,04	1.326,00
289	Luva simples esgoto PVC 150 mm	Unidade	10	43,19	431,90
290	Luva simples esgoto PVC 200 mm	Unidade	5	61,74	308,70
291	Luva simples esgoto PVC 40 mm	Unidade	30	4,14	124,20
292	Luva simples esgoto PVC 50 mm	Unidade	30	7,30	219,00
293	Luva simples esgoto PVC 75 mm	Unidade	25	11,00	275,00
294	Luva soldável com bucha latão PVC 20 mm x 1/2"	Unidade	500	8,07	4.035,00
295	Luva soldável com bucha latão PVC 25 mm x 1/2"	Unidade	250	9,36	2.340,00
296	Luva soldável com bucha latão PVC 25 mm x 3/4"	Unidade	100	10,76	1.076,00
297	Luva soldável com bucha latão PVC 32 mm x 1”	Unidade	500	24,87	12.435,00
298	Luva soldável com rosca PVC 20 mm x 1/2"	Unidade	2000	5,59	11.180,00
299	Luva soldável com rosca PVC 25 mm x 1/2"	Unidade	1000	6,34	6.340,00
300	Luva soldável com rosca PVC 25 mm x 3/4"	Unidade	11250	7,06	79.425,00
301	Luva soldável com rosca PVC 25 mm x 3/4". **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	3750	7,06	26.475,00
302	Luva soldável com rosca PVC 32 mm x 1”	Unidade	11250	11,76	132.300,00
303	Luva soldável com rosca PVC 32 mm x 1”. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	3750	11,76	44.100,00
304	Luva soldável com rosca PVC 40 mm x 1.1/4”	Unidade	150	22,90	3.435,00
305	Luva soldável com rosca PVC 50 mm x 1.1/2”	Unidade	150	29,14	4.371,00
306	Luva soldável PVC 110 mm	Unidade	100	89,50	8.950,00
307	Luva soldável PVC 20 mm	Unidade	15000	8,69	13.0350,00
308	Luva soldável PVC 20 mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	5000	8,69	43.450,00
309	Luva soldável PVC 25 mm	Unidade	15000	7,72	115.800,00
310	Luva soldável PVC 25 mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	5000	7,72	38.600,00
311	Luva soldável PVC 32 mm	Unidade	1000	11,76	11.760,00
312	Luva soldável PVC 40 mm	Unidade	500	15,74	7.870,00
313	Luva soldável PVC 50 mm	Unidade	1000	19,07	19.070,00
314	Luva soldável PVC 60 mm	Unidade	1000	24,47	24.470,00
315	Luva soldável PVC 75 mm	Unidade	300	34,26	10.278,00
316	Luva soldável PVC 85 mm	Unidade	250	67,16	16.790,00
317	Luva união soldável PVC 110 mm	Unidade	30	319,22	9.576,60
318	Luva união soldável PVC 25 mm	Unidade	300	14,44	4.332,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

319	Luva união soldável PVC 50 mm	Unidade	150	40,83	6.124,50
320	Luva união soldável PVC 75 mm	Unidade	150	111,42	16.713,00
321	Niple roscável PVC 1"	Unidade	50	6,96	348,00
322	Niple roscável PVC 1.1/2"	Unidade	50	19,86	993,00
323	Niple roscável PVC 1.1/4"	Unidade	50	14,09	704,50
324	Niple roscável PVC 1/2"	Unidade	50	3,70	185,00
325	Niple roscável PVC 2"	Unidade	50	22,75	1.137,50
326	Niple roscável PVC 3/4"	Unidade	50	6,36	318,00
327	Plug roscável PVC 1"	Unidade	50	8,37	418,50
328	Plug roscável PVC 1.1/2"	Unidade	50	16,46	823,00
329	Plug roscável PVC 1.1/4"	Unidade	50	11,45	572,50
330	Plug roscável PVC 1/2"	Unidade	50	4,45	222,50
331	Plug roscável PVC 2"	Unidade	50	16,67	833,50
332	Plug roscável PVC 3/4"	Unidade	50	5,56	278,00
333	Redução excêntrica coletor esgoto ocre PVC 150 mm x 100 mm	Unidade	10	69,33	693,30
334	Redução excêntrica coletor esgoto ocre PVC 200 mm x 100 mm	Unidade	5	117,02	585,10
335	Redução excêntrica coletor esgoto ocre PVC 200 mm x 150 mm	Unidade	5	177,84	889,20
336	Redução excêntrica branco esgoto série normal PVC 100 mm x 50 mm	Unidade	10	16,24	162,40
337	Redução excêntrica branco esgoto série normal PVC 100 mm x 75 mm	Unidade	10	20,75	207,50
338	Redução excêntrica branco esgoto série normal PVC 150 mm x 100 mm	Unidade	5	37,70	188,50
339	Redução excêntrica branco esgoto série normal PVC 200 mm x 150 mm	Unidade	5	67,93	339,65
340	Redução excêntrica branco esgoto série normal PVC 75 mm x 50 mm	Unidade	10	17,90	179,00
341	Redução longa pba PVC 110 mm x 60 mm	Unidade	30	66,31	1.989,30
342	Redução longa pba PVC 110 mm x 85 mm	Unidade	25	90,67	2.266,75
343	Redução longa pba PVC 160 mm x 110 mm	Unidade	2	242,42	484,84
344	Redução longa pba PVC 85 mm x 60 mm	Unidade	50	62,29	3.114,50
345	Redução soldável defofo PVC 200 mm x 100 mm	Unidade	5	387,86	1.939,30
346	Redução soldável defofo PVC 200 mm x 150 mm	Unidade	5	296,82	1.484,10
347	Redução soldável defofo PVC 150 mm x 100 mm	Unidade	20	241,83	4.836,60
348	SELIM COLETOR ESGOTO COM TRAVA 90° PVC 150 MM X 100 MM	Unidade	20	57,63	1.152,60
349	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO PVC 150 MM X 100 MM	Unidade	10	112,22	1.122,20
350	Tê roscável mangueira 1/2"	Unidade	50	5,23	261,50
351	Tê roscável mangueira 1"	Unidade	50	7,86	393,00
352	Tê roscável mangueira 3/4"	Unidade	50	5,60	280,00
353	Tê roscável mangueira 1.1/2”	Unidade	50	14,99	749,50
354	Tê roscável mangueira 1.1/4”	Unidade	50	14,20	710,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

355	Tê roscável mangueira 2"	Unidade	50	22,67	1.133,50
356	Tê branco esgoto série normal PVC 100 mm	Unidade	10	22,29	222,90
357	Tê interno triplo mangueira 1/2"	Unidade	50	4,07	203,50
358	Tê interno triplo mangueira 3/4"	Unidade	50	4,94	247,00
359	Tê branco esgoto série normal PVC 150 mm	Unidade	10	78,00	780,00
360	Tê branco esgoto série normal PVC 200 mm	Unidade	10	162,96	1629,60
361	Tê branco esgoto série normal PVC 40 mm	Unidade	10	7,79	77,90
362	Tê branco esgoto série normal PVC 50 mm	Unidade	10	14,78	147,80
363	Tê branco esgoto série normal PVC 75 mm	Unidade	10	23,90	239,00
364	Tê coletor esgoto ocre PVC 100 mm	Unidade	30	66,07	1.982,10
365	Tê coletor esgoto ocre PVC 150 mm	Unidade	5	102,83	514,15
366	Tê coletor esgoto ocre PVC 200 mm	Unidade	5	233,48	1167,40
367	Tê redução branco esgoto PVC 100 mm x 50 mm	Unidade	12	31,41	376,92
368	Tê redução branco esgoto PVC 100 mm x 75 mm	Unidade	12	32,02	384,24
369	Tê redução branco esgoto PVC 150 mm x 100 mm	Unidade	10	80,08	800,80
370	Tê redução branco esgoto PVC 200 mm x 150 mm	Unidade	10	212,33	2.123,30
371	Tê redução branco esgoto PVC 75 mm x 50 mm	Unidade	20	20,07	401,40
372	Tê redução pba PVC 110 mm x 60 mm	Unidade	20	120,15	2.403,00
373	Tê redução pba PVC 110 mm x 85 mm	Unidade	20	182,46	3.649,20
374	Tê redução pba PVC 85 mm x 60 mm	Unidade	20	122,94	2.458,80
375	Tê redução defofo/pba PVC 100 mm x 60 mm	Unidade	15	262,28	3.934,20
376	Tê redução defofo/pba PVC 100 mm x 75 mm	Unidade	15	302,67	4.540,05
377	Tê redução defofo/pba PVC 100 mm x 85 mm	Unidade	15	311,31	4.669,65
378	Tê redução defofo/pba PVC 150 mm x 110 mm	Unidade	10	582,28	5.822,80
379	Tê redução defofo/pba PVC 150 mm x 60 mm	Unidade	6	530,05	3.180,30
380	Tê redução defofo/pba PVC 150 mm x 75 mm	Unidade	5	491,83	2.459,15
381	Tê redução defofo/pba PVC 150 mm x 85 mm	Unidade	5	502,31	2.511,55
382	Tê redução defofo/pba PVC 200 mm x 110 mm	Unidade	5	825,67	4.128,35
383	Tê redução defofo/pba PVC 200 mm x 160 mm	Unidade	5	929,62	4.648,10
384	Tê redução defofo/pba PVC 200 mm x 60 mm	Unidade	3	1031,56	3.094,68
385	Tê redução defofo/pba PVC 200 mm x 75 mm	Unidade	3	1074,24	3.222,72
386	Tê redução defofo/pba PVC 200 mm x 85 mm	Unidade	3	1155,98	3.467,94
387	Tê redução soldável PVC 110 mm x 60 mm	Unidade	30	234,37	7.031,10
388	Tê redução soldável PVC 110 mm x 75 mm	Unidade	30	269,57	8.087,10
389	Tê redução soldável PVC 25 mm x 20 mm	Unidade	1000	6,88	6.880,00
390	Tê redução soldável PVC 32 mm x 25 mm	Unidade	500	9,69	4.845,00
391	Tê redução soldável PVC 40 mm x 25 mm	Unidade	50	12,57	628,50
392	Tê redução soldável PVC 40 mm x 32 mm	Unidade	50	14,42	721,00
393	Tê redução soldável PVC 50 mm x 25 mm	Unidade	50	15,40	770,00
394	Tê redução soldável PVC 50 mm x 32 mm	Unidade	50	21,05	1.052,50

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

395	Tê redução soldável PVC 50 mm x 40 mm	Unidade	50	30,79	1.539,50
396	Tê redução soldável PVC 60 mm x 25 mm	Unidade	50	29,54	1.477,00
397	Tê redução soldável PVC 75 mm x 50 mm	Unidade	50	63,52	3.176,00
398	Tê redução soldável PVC 75 mm x 60 mm	Unidade	50	99,91	4.995,50
399	Tê redução soldável PVC 85 mm x 60 mm	Unidade	50	125,85	6.292,50
400	Tê pba PVC 85 mm	Unidade	50	155,22	7.761,00
401	Tê pba PVC 110 mm	Unidade	25	220,19	5.504,75
402	Tê pba PVC 60 mm	Unidade	30	65,50	1.965,00
403	Tê redução coletor esgoto ocre PVC 150 mm x 100 mm	Unidade	30	187,93	5.637,90
404	Tê redução coletor esgoto ocre PVC 200 mm x 100 mm	Unidade	10	254,49	2.544,90
405	Tê redução coletor esgoto ocre PVC 200 mm x 150 mm	Unidade	10	323,59	3.235,90
406	Tê soldável bucha latão PVC 20 mm x 1/2"	Unidade	100	13,51	1.351,00
407	Tê soldável bucha latão PVC 25 mm x 1/2"	Unidade	100	14,63	1.463,00
408	Tê soldável bucha latão PVC 25 mm x 3/4"	Unidade	100	14,43	1.443,00
409	Tê soldável bucha latão PVC 32 mm x 3/4"	Unidade	100	19,39	1.939,00
410	Tê soldável rosca central PVC 20 mm x 1/2"	Unidade	1000	7,02	7.020,00
411	Tê soldável rosca central PVC 25 mm x 1/2"	Unidade	300	8,90	2.670,00
412	Tê soldável rosca central PVC 25 mm x 3/4"	Unidade	250	8,43	2.107,50
413	Tê soldável rosca central PVC 32 mm x 3/4"	Unidade	50	15,73	786,50
414	Tê defofo PVC 100 mm	Unidade	10	232,20	2.322,00
415	Tê defofo PVC 150 mm	Unidade	10	376,91	3.769,10
416	Tê defofo PVC 200 mm	Unidade	5	582,06	2.910,30
417	Junção defofo PVC 100 mm	Unidade	5	159,99	799,95
418	Junção defofo PVC 150 mm	Unidade	5	284,74	1.423,70
419	Junção defofo PVC 200 mm	Unidade	5	879,76	4.398,80
420	Tê soldável PVC 110 mm	Unidade	50	215,76	10.788,00
421	Tê soldável PVC 20 mm	Unidade	2000	2,91	5.820,00
422	Tê soldável PVC 25 mm	Unidade	2000	3,75	7.500,00
423	Tê soldável PVC 32 mm	Unidade	700	6,62	4.634,00
424	Tê soldável PVC 40 mm	Unidade	700	13,61	9.527,00
425	Tê soldável PVC 50 mm	Unidade	800	14,50	11.600,00
426	Tê soldável PVC 60 mm	Unidade	800	37,66	30.128,00
427	Tê soldável PVC 75 mm	Unidade	100	88,65	8.865,00
428	Tê soldável PVC 85 mm	Unidade	100	137,77	13.777,00
429	Adesivo Para Laminação Fibra de Vidro 990 g	Unidade	100	89,18	8.918,00
430	Adesivo plástico PVC bisnaga 75 g	Unidade	11250	9,56	107.550,00
431	Adesivo plástico PVC bisnaga 75 g **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	3750	9,56	35.850,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

432	Silicone alta temperatura 280 g	Unidade	50	25,83	1.291,50
433	Cola adesivo instantâneo 100 g (TEKBOND)	Unidade	1200	35,65	42.780,00
434	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	Caixa	100	49,73	4.973,00
435	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	Caixa	100	61,69	6.169,00
436	KIT DE CONEXÕES EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO 1/2" - DESCRIÇÃO: 2 Tubetes em polipropileno curto DN 15 mm (1/2"). 2 Porcas em polipropileno c/ inserto metálico DN 15 mm (1/2"). 2 Arruelas de vedação de borracha DN 15 mm (1/2").	Unidade	1000	33,90	33.900,00
437	KIT DE CONEXÕES EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO 3/4" - DESCRIÇÃO: 2 Tubetes em polipropileno curto DN 20 mm (3/4"). 2 Porcas em polipropileno c/ inserto metálico DN 20 mm (3/4"). 2 Arruelas de vedação de borracha DN 20 mm (3/4").	Unidade	1000	39,82	39.820,00
438	Mangueira De Alta Pressão Para Lava Jato 1000/3000 Psi – 25 m, diâmetro 1/2"	Unidade	5	608,69	3.043,45
439	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160 G PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC	Unidade	500	15,94	7.970,00
440	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 75 G PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC	Unidade	500	15,17	7.585,00
441	Pressostato 1-10Bar 14-145PSI Diferencial 1-3Bar 14-43PSI. Ele pode parar ou acionar compressores, ventiladores ou outros dispositivos que tenham seu funcionamento baseado na pressão do fluído. Aplicado em sistemas de bombeamento de água, como caixas d'água, reservatórios, sistemas de incêndio, entre outros. Características Técnicas: Modelo PC10; Faixa de Ajuste de Pressão - 1,0~10,0 Bar; 14,5~145 Psi; Ajuste Diferencial Histerese - 1,0~3,0 Bar; 14,5~43,5 Psi; Pressão Máxima (Bar) 17; Fluidos: Ar, Água, líquidos não Corrosivos e Gases Inertes, Fluidos de refrigeração; (temperatura até 120°C); Material de Vedação do Diafragma - Cobre; Partes em Contato com o Fluído - Latão; Rosca 1/4" UNF (SAE4); Temperatura de Operação - 10° a 120°C; Sistema de Contato - 1 Contato Reversível (1 SPDT); Função Reset Automático; Frequência de Operação 1 ciclo / 1 seg; Correntes dos Contatos - 10A em 110/127Vca; 16A em 220Vca.	Unidade	10	192,77	1.927,70
442	Registro para mangueira 1/2"	Unidade	10	12,46	124,60
443	Registro para mangueira 3/4"	Unidade	10	14,26	142,60
444	Registro para mangueira 1"	Unidade	10	29,66	296,60
445	Registro esfera roscável com união PVC 1"	Unidade	40	39,00	1.560,00
446	Registro esfera roscável com união PVC 1.1/2"	Unidade	60	51,36	3.081,60
447	Registro esfera roscável com união PVC 1.1/4"	Unidade	60	66,81	4.008,60
448	Registro esfera roscável com união PVC 1/2"	Unidade	300	22,94	6.882,00
449	Registro esfera roscável com união PVC 2"	Unidade	50	83,47	4.173,50
450	Registro esfera roscável com união PVC 3/4"	Unidade	100	35,63	3.563,00
451	Registro esfera roscável PVC 1"	Unidade	50	26,04	1.302,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

452	Registro esfera roscável PVC 1.1/2”	Unidade	50	37,89	1.894,50
453	Registro esfera roscável PVC 1.1/4”	Unidade	50	36,55	1.827,50
454	Registro esfera roscável PVC 1/2"	Unidade	300	13,09	3.927,00
455	Registro esfera roscável PVC 2”	Unidade	100	58,19	5.819,00
456	Registro esfera roscável PVC 3/4"	Unidade	150	19,79	2.968,50
457	Registro esfera soldável com união PVC 20 mm	Unidade	150	19,51	2.926,50
458	Registro esfera soldável com união PVC 25 mm	Unidade	150	28,16	4.224,00
459	Registro esfera soldável com união PVC 32 mm	Unidade	100	41,31	4.131,00
460	Registro esfera soldável com união PVC 40 mm	Unidade	50	48,38	2.419,00
461	Registro esfera soldável com união PVC 50 mm	Unidade	100	63,01	6.301,00
462	Registro esfera soldável com união PVC 60 mm	Unidade	100	107,55	10.755,00
463	Registro esfera soldável PVC 50 mm	Unidade	250	40,87	10.217,50
464	Registro esfera soldável PVC 20 mm	Unidade	6750	9,24	62.370,00
465	Registro esfera soldável PVC 20 mm COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Unidade	2250	9,24	20.790,00
466	Registro esfera soldável PVC 25 mm	Unidade	6750	10,05	67.837,50
467	Registro esfera soldável PVC 25 mm**. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	2250	10,05	22.612,50
468	Registro esfera soldável PVC 32 mm	Unidade	250	17,84	4.460,00
469	Registro esfera soldável PVC 40 mm	Unidade	200	23,56	4.712,00
470	Registro esfera soldável PVC 60 mm	Unidade	500	65,67	32.835,00
471	Registro esfera soldável PVC 75 mm	Unidade	50	147,43	7.371,50
472	Registro esfera soldável PVC 110 mm	Unidade	50	304,15	15.207,50
473	Registro esfera soldável PVC 85 mm	Unidade	20	203,23	4.064,60
474	Sifão sanfonado duplo PVC flexível. Comprimento aberto: 71 cm.	Unidade	10	20,74	207,40
475	Torneira jardim plástica PVC 1/2"	Unidade	200	5,42	1.084,00
476	Válvula de retenção PVC 25 mm	Unidade	50	52,31	2.615,50
477	Válvula de retenção PVC 32 mm	Unidade	30	72,43	2.172,90
478	Válvula de retenção PVC 40 mm	Unidade	50	103,75	5.187,50
479	Válvula de retenção PVC 50 mm	Unidade	30	137,59	4.127,70
480	Válvula de retenção PVC 60 mm	Unidade	30	192,72	5.781,60
481	Ventosa 1/2" (válvula anti-vácuo)	Unidade	3750	16,67	62.512,50
482	Ventosa 1/2" (válvula anti-vácuo) **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	1250	16,67	20.837,50
483	Mangueira sucção azul 1.1/2”	Metros	5	40,90	204,50
484	Mangueira corrugada 1.1/2”	Metros	50	7,08	354,00
485	Mangueira sucção azul 2”	Metros	50	54,94	2747,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

486	Mangueira sucção azul 2.1/2”	Metros	50	74,80	3740,00
487	Mangueira sucção azul 1/2"	Metros	50	22,03	1101,50
488	Mangueira sucção azul 1”	Metros	10	28,85	288,50
489	Mangueira sucção azul 3/4"	Metros	10	24,87	248,70
490	Mangueira corrugada 2”	Metros	100	10,09	1.009,00
491	Mangueira irrigação 1/2"	Metros	150	4,63	694,50
492	Mangueira irrigação 1.1/2”	Metros	150	11,37	1.705,50
493	Mangueira irrigação 1.1/4”	Metros	150	10,42	1.563,00
494	Mangueira irrigação 3/4"	Metros	150	7,52	1.128,00
495	Mangueira irrigação 2”	Metros	150	17,70	2.655,00
496	Mangueira irrigação 1”	Metros	150	7,32	1.098,00
497	Tubo pvc branco esgoto série normal 150 mm	Unidade	30	164,30	4.929,00
498	Tubo pvc branco esgoto série normal 200 mm	Unidade	30	378,23	11.346,90
499	Tubo pvc branco esgoto série normal 40 mm	Unidade	50	34,27	1.713,50
500	Tubo pvc branco esgoto série normal 50 mm	Unidade	50	55,58	2.779,00
501	Tubo pvc branco esgoto série normal 75 mm	Unidade	50	73,73	3.686,50
502	TUBO COLETOR ESGOTO OCRE PVC JUNTA ELÁSTICA - CLASSE DE RIGIDEZ 2.500 Pa 100 MM	Unidade	750	204,55	153.412,50
503	TUBO COLETOR ESGOTO OCRE PVC JUNTA ELÁSTICA - CLASSE DE RIGIDEZ 2.500 Pa 100 MM . **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	250	204,55	51.137,50
504	TUBO COLETOR ESGOTO OCRE PVC JUNTA ELÁSTICA - CLASSE DE RIGIDEZ 2.500 Pa 150 MM	Unidade	40	321,04	12.841,60
505	TUBO COLETOR ESGOTO OCRE PVC JUNTA ELÁSTICA - CLASSE DE RIGIDEZ 2.500 Pa 200 MM	Unidade	10	566,16	5.661,60
506	TUBO DEFOFO 1,0 MPa JEI PVC 100 MM	Unidade	20	381,97	7.639,40
507	TUBO DEFOFO 1,0 MPa JEI PVC 150 MM	Unidade	10	646,85	6.468,50
508	TUBO DEFOFO 1,0 MPa JEI PVC 200 MM	Unidade	5	1024,14	5.120,70
509	Tubo edutor para poço artesiano 2"	Unidade	10	161,71	1.617,10
510	Tubo pvc branco esgoto série normal 100 mm	Unidade	30	109,27	3.278,10
511	TUBO PBA CLASSE 15 JEI 6 METROS PVC DN 100 MM / DE 110 MM - DESCRIÇÃO: pressão de serviço à temperatura de 20ºC de 0,75 Mpa ou 7,5 Kgf/cm2	Unidade	187	424,96	79.467,52
512	TUBO PBA CLASSE 15 JEI 6 METROS PVC DN 100 MM / DE 110 MM - DESCRIÇÃO: pressão de serviço à temperatura de 20ºC de 0,75 Mpa ou 7,5 Kgf/cm2. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	63	424,96	26.772,48
513	TUBO PBA CLASSE 15 JEI 6 METROS PVC DN 50 MM / DE 60 MM - DESCRIÇÃO: pressão de serviço à temperatura de 20ºC de 0,75 Mpa ou 7,5 Kgf/cm2	Unidade	3750	120,16	450.600,00
514	TUBO PBA CLASSE 15 JEI 6 METROS PVC DN 50 MM / DE 60 MM - DESCRIÇÃO: pressão de serviço à temperatura de 20ºC de 0,75 Mpa ou 7,5 Kgf/cm2. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E**	Unidade	1250	120,16	150.200,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

	ALTERAÇÕES POSTERIORES				
515	TUBO PBA CLASSE 15 JEI 6 METROS PVC DN 75 MM / DE 85 MM - DESCRIÇÃO: pressão de serviço à temperatura de 20ºC de 0,75 Mpa ou 7,5 Kgf/cm2	Unidade	375	264,77	99.288,75
516	TUBO PBA CLASSE 15 JEI 6 METROS PVC DN 75 MM / DE 85 MM - DESCRIÇÃO: pressão de serviço à temperatura de 20ºC de 0,75 Mpa ou 7,5 Kgf/cm2. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	125	264,77	33.096,25
517	Tubo soldável PVC 110 mm	Unidade	3	499,97	1.499,91
518	Tubo soldável PVC 75 mm	Unidade	375	332,28	124.605,00
519	Tubo soldável PVC 75 mm**. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	125	332,28	41.535,00
520	Tubo soldável PVC 85 mm	Unidade	375	386,26	144.847,50
521	Tubo soldável PVC 85 mm**. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	125	386,26	48.282,50
522	Tubo soldável PVC 20 mm	Unidade	15000	25,43	381.450,00
523	Tubo soldável PVC 20 mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	5000	25,43	127.150,00
524	Tubo soldável PVC 25 mm	Unidade	15000	34,67	520.050,00
525	Tubo soldável PVC 25 mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	5000	34,67	173.350,00
526	Tubo soldável PVC 32 mm	Unidade	500	60,35	30.175,00
527	Tubo soldável PVC 40 mm	Unidade	500	98,59	49.295,00
528	Tubo soldável PVC 50 mm	Unidade	750	115,95	86.962,50
529	Tubo soldável PVC 50 mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	250	115,95	28.987,50
530	Tubo soldável PVC 60 mm	Unidade	750	211,92	15.8940,00
531	Tubo soldável PVC 60 mm. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**	Unidade	250	211,92	52.980,00
532	Abraçadeira aço inox 1" para mangueira	Unidade	700	5,91	4.137,00
533	Abraçadeira aço inox 1/2" para mangueira	Unidade	1500	2,44	3.660,00
534	Abraçadeira aço inox 3/4" para mangueira	Unidade	700	3,09	2.163,00
535	Abraçadeira aço inox 1.1/2" para mangueira	Unidade	100	7,46	746,00
536	Abraçadeira aço inox 2" para mangueira	Unidade	300	8,78	2.634,00
Valor Total Geral					6.729.087,95

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

2.4. O custo estimado total da contratação: Conforme custos unitários descritos na tabela de preço o valor é de R$ 6.729.087,95 (seis milhões setecentos e vinte e nove mil e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

3. DA NATUREZA DO OBJETO:

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22, de 22 de janeiro de 2024.

3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação é classificado(s) como bens/serviços comuns, pois possui (em) especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, **conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontram pormenorizada em Tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DA JUSTIFICATIVA DO USO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado no presente caso em virtude da necessidade de aquisições frequentes e pela conveniência de entregas parceladas bem como ter sido a melhor solução encontrada no estudo feito no ETP, apêndice desse termo.

6.2. Adota-se o Sistema de Registro de Preços-SRP nesta licitação, em consonância com o Decreto Municipal n° 21 de 22 de janeiro de 2024 e alterações, para o objeto em tela, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados, a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração, possibilitando maior economia, um dos principais princípios do sistema escolhido, já que o SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Dos limites para as adesões

7.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.11. Demais regras acerca do registro de preços serão tratados na Minuta da Ata de Registro de Preço.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fundamentação da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico especifico dos Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O procedimento licitatório adotado no presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual **não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários**, em virtude da sua natureza de **"promessa de aquisição"**, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é apartir da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2026, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.

10.2. O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e normas do Decreto Municipal nº 22 de 22 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

12.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

12.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

da consolidação respectiva.

12.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

12.3.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo
11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.3.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

12.4.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.4.2. **Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira**, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do § 8º, art 67, da Lei Federal 14.133/21.

12.4.2.1. A relação da qual trata o subitem anterior **deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade** que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

documentos de habilitação. A não apresentação da relação prevista no subitem 12.4.2, devidamente assinada na forma do subitem 12.4.2.1, poderá acarretar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras deste Edital

12.4.2.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

12.4.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); a) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 12.5.2, da seguinte forma:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. **O Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. **O Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. **O Índice de Liquidez Corrente (ILC**) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

a.4. **Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.5. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.6.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:(art. 67 §9), ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidades.

12.6.1.1. O atestado de capacidade técnica deve conter informações do seu emitente, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e telefone, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

12.6.2. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade.

12.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.5. Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o Agente/Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

12.6.6. A aceitação de atestados de capacidade técnica que apresentem a execução de serviços similares aos dispostos no termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Agente/Pregoeiro, inclusive, podendo realizar diligências para verificação de sua veracidade, podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios.

12.6.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez

que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

13.2. Não poderá participar do certame Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

13.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

13.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

14.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item a exclusividade na participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

15. BENEFICIO REGIONAL LOCAL

15.1. **Com objetivo de fomentar o mercado regional e local**, em cumprimento ao que determina o **Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021,** as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na **Região do Carajás**, conforme a **Lei Complementar Estadual nº 108/2007**, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo em até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Fiscal do Contrato.

16.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

16.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo registrado.

16.4. A entrega será no Almoxarifado do SAAE, localizado à Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo – CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, compreendido no horário entre 8:00 às 16:00 hs de segunda à sexta-feira sem ônus a esta administração pública.

16.5. **Forma de Entrega:** os materiais devem ser acondicionados em embalagens protegidas e transportados com segurança sem danos ao produto;

16.6. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

16.7. O produto deve ser novo, de primeiro uso.

16.8. Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

16.9. Garantia Legal dos Produtos:

16.9.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de é de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contados da data da entrega da mercadoria, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

16.9.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

(defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

16.9.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

16.9.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando- se de fornecimento de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando- se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

16.9.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

16.9.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s).

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Do Recebimento Provisório:

17.1.1. O recebimento provisório dos bens se dará até 3 dias do ato de entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias corridos, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Do Recebimento Definitivo:

17.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/21, comunicando-se á

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento ou pagamento.

17.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

18.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

19.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

19.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

19.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

19.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

19.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

19.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

19.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 19.2 deste instrumento.

Banco n° _____. Nome da instituição _____. Agência_____. Conta-Corrente_____.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item
19.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

19.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob
pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

19.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

20. MODO DE DISPUTA

20.1. Será adotado o modo de disputa aberto, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto.

20.1.1. A etapa aberta (de lances) será pública e terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.1.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato.

21.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

21.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da renovação do ciclo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

22.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

22.3. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus orgão gerenciador e participantes ou modificação das obrigações.

22.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

22.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Autarquia Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – **Advertência:** comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – **Multa;** na forma e nos limites estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;;

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O valor da multa aplicada nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

24.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

24.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

24.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

24.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

24.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

24.6.1. Advertência escrita;

24.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

24.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

24.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

24.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

24.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

24.6.3.2. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

24.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

24.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

24.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

24.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

24.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

24.7. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.7.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.8. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

24.8.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 16.6.3; ou

24.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

24.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

24.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

24.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25. DOS DADOS PESSOAIS

25.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatórias manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

26. DA DIRETRIZ ANTICORRUPÇÃO

26.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto na forma da legislação vigente.

26.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

26.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

28. UNIDADE FISCALIZADORA:

28.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

29. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

29.1. Assessoria do Núcleo de Planejamento e Coordenação e Equipe de Governança do SAAE.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no.....de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL N° 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **Materiais Hidráulicos em Geral**, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº ___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, e-mail, representante legal, doc. de identificação.							
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor total
Xxxx	Xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	Xxxx	xxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Orgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

Anexo III - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo, garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo, garantia ou validad e

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ao
Agente/Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026. Data_____/_____/2026. Hora___:____(___)

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento Materiais Hidraulico em Geral, para atender as necessidades do Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Á de Água e Esgoto.

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, por meio do seu representante legal que este subescreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ./2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

Valor Global da Proposta: R$ XXXXXX,XX (por extrenso) (R$ xxxxxx)
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:
Responsável pela assinatura do contrato:RG.: _____CPF.: _____
Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____AG.: _____

(Local e data) _____, _____de _____de 2026.

_____

(representante legal com – nome, Nº do documento e cargo)

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____
_____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Geral, Sr. Maria Luiza dos Santos Sousa Felix, Portaria nº 866/2026-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 0517250520149 SSP/MA e do CPF nº 449.135.753-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ:_____, com endereço na _____, bairro_____ CEP._____, cidade_____, Estado_____, neste ato representada pelo Sr._____, portador(a) da Cédula de Identidade nº , SSP/MA e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº __/2026, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica(s) para Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais Hidraulico em Geral, para atender as necessidades do Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Á de Água e Esgoto.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Xx X	Xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	Xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é apartir da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2026, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajoso para a Administração, permitido a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 19.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco n° _____. Nome da instituição _____. Agência_____. Conta-corrente_____.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 19.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e/ou **IGP-M** (Índice Geral de Preços-Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e email para contatos.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. **Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:**

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. **Constituem obrigações da contratada:**

9.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.3.5. Sujeitar- se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

execução do presente contrato;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

9.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

9.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.4. **Constituem responsabilidades da contratada:**

9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

12.1.1. A entrega será no Almoxarifado Central do SAAE, localizado à Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo – CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, compreendido no horário entre 8:00 às 15:00 hs de segunda à sexta-feira sem ônus a esta administração pública.

12.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

12.1.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida pelo Departamento de Compras.

12.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

12.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

12.1.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterio verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

13.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

13.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

13.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

13.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

13.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VALIDADE DO PRODUTO:

14.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade mínima de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contados da data da entrega da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

15.1. Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:

15.1.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

15.1.2. **Embalagem:** Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

15.1.3. **Instrução de uso:** Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.1.4. **Praticidade:** Verificar praticidade de utilização do material.

15.1.5. **Acabamento:** Observar qualidade do acabamento do produto/material.

15.1.6. **Conformidade Técnica:** Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

15.1.7. **Desempenho na utilização**;

15.1.8. **Manuseio:** Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

15.1.9. **Segurança:** Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas.

15.1.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

15.1.11. **Características Técnicas:** Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas.

15.2. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade,

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.6.1. Advertência escrita;

16.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

16.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

16.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

16.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

16.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

16.6.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

16.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

16.6.5.2. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos

16.6.5.3. do item 16.6.3 ou;

16.6.5.4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral do SAAE, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
Xxxxxxx	Xxxxxxx	xxxxxx	Xxxxxxx	xxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS DADOS PESSOAIS

21.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatórias manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIRETRIZ ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

22.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

22.3. Nenhum das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO: (art. 92, §1º)

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA,..... de ..... de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
x CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Ilmo. Sr.
Agente/Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº ____/2026.

Data/Horário da realização do certame: ___/_____/_____ às ____:00h (_____).

Prezado senhor,

(nome da empresa)___, CNPJ nº_ _ _____, sediada em_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF nº_____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação,.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Cidade/Estado, _____de_____de 2026.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento/cargo

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE

ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____ _____, cidade, CEP: ___, Estado ____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP____, CPF: _____, que esta subescreve, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa, EPP), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de_____de 2026.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____ _____, cidade, CEP: ___, Estado ___, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP____, CPF: _____, DECLARA que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/Estado, _____ de_____de 2026.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO IX

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNEIMENTO
CONTRATO Nº

À Empresa:....., inscrita no CNPJ nº:_____, localizada no endereço: ....., Telefone: (.....)_____, E-mail:.....

ATT. Sr(a).____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando atender as necessidades do setor administrativo desta autarquia municipal, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 realizada por esta Autarquia Municipal, Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Xx	xxxxxx	xxxx	Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:
2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº: ....., Nome da instituição:....., Agência:....., Conta-corrente: .....

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

Termo de Ciência:

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada). 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie. 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

2) Ciente em:____/_____/_____

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO X - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_____/2026. Contrato nº:_____/
Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

O Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede- se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

_____

Órgão
Sr(a)
Representante
Cargo/Função

_____

Razão Social Sr(a)
Representante
Cargo/Função
Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

ANEXO XI - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_____/2026. Contrato nº:____/
Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

O Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	Xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede- se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

_____

Órgão
Sr(a)
Representante
Cargo/Função

_____

Razão Social Sr(a)
Representante
Cargo/Função
Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão, 30 de setembro de 2026.

MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA FELIX
Diretor-Geral do SAAE
Portaria 866/2026-GAB

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA SANTOS**,**Diretora**, em 01/10/2026 09:58:20, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-4801951654979.